



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE
CURSO DA LICENCIATURA EM QUÍMICA
TURMA 2017**

Pouso Alegre / agosto de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento normatiza as atividades e os procedimentos relacionados ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no âmbito do Curso de Licenciatura em Química no Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), Campus Pouso Alegre.

Art. 2º. O TCC, constante da estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Química é condição obrigatória fazendo parte dos requisitos para obtenção do grau de Licenciado em Química.

Art. 3º. O TCC será concluído e avaliado dentro dos prazos estabelecidos, respeitando-se o período máximo admitido para a integralização do curso.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso, neste Regulamento também designado como TCC, é requisito curricular obrigatório para todos os cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Campus Pouso Alegre, constitui-se em atividade acadêmica de importância e relevância para a futura carreira docente do Licenciado em Química.

Art. 5º. O TCC poderá ser desenvolvido como pesquisa acadêmica, de modo a produzir conhecimentos relacionados à área de formação do estudante, respeitando o perfil profissional que se pretende formar, pautado na ética, no planejamento, na organização e na redação do trabalho em moldes acadêmicos, buscando ampliar os conhecimentos construídos ao longo do curso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Art. 6º. São objetivos do TCC:

Promover o aprofundamento e a consolidação dos conhecimentos teóricos e práticos adquiridos durante o curso, incluindo-se dados obtidos do estágio supervisionado, iniciação científica e projetos de extensão, desde que estes sejam obtidos no âmbito da Licenciatura em Química, estimulando a produção e a disseminação do conhecimento.

CAPÍTULO III

DA CONCEPÇÃO E ELABORAÇÃO

Art. 7º. O TCC consiste na elaboração, pelo aluno, de um trabalho de pesquisa de campo ou de revisão bibliográfica, cujo objetivo e/ou problemática estejam relacionados à área do curso de Licenciatura em Química, desenvolvido mediante as normas previstas que regem a pesquisa científica, sob a orientação e avaliação docente.

Parágrafo Único. O TCC consiste em atividade individual ou em dupla.

Art. 8º. A concepção, elaboração e desenvolvimento do projeto de TCC é de responsabilidade do estudante da Licenciatura que será orientado por um professor efetivo e lotado no campus Pouso Alegre, tornando-se este último corresponsável por sua execução.

Art. 9º. O Trabalho de Conclusão de Curso somente poderá ser desenvolvido no contexto das disciplinas do Curso de Licenciatura em Química tanto do eixo de formação pedagógica quanto do eixo de formação científica restringindo-se às disciplinas na área de química quando se tratar deste último eixo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Art. 10º. O desenvolvimento do TCC será formalizado no âmbito das disciplinas: Elaboração de Projetos; e Elaboração e Desenvolvimento de Projetos integralizadas nos sexto e sétimo períodos do Curso de Licenciatura em Química, respectivamente.

Art. 11º. Os dados obtidos em estágio supervisionado, iniciação científica e projetos de extensão somente poderão ser aproveitados a critério do professor orientador, que avaliará sua relevância para a elaboração e desenvolvimento da proposta do Trabalho de Conclusão de Curso, desde que obtidos conforme o *caput* do artigo sexto.

Parágrafo único. O aproveitamento de dados obtidos em estágio supervisionado, iniciação científica e projetos de extensão para o desenvolvimento do TCC não exime o discente de ser submetido a todos os critérios de avaliação e frequência aplicados aos demais discentes das disciplinas Elaboração de Projetos; e Elaboração e Desenvolvimento de Projetos.

CAPÍTULO IV

DA ORIENTAÇÃO E DEFINIÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art 12º. O discente deverá iniciar o TCC juntamente com a disciplina Elaboração de Projetos do curso de Licenciatura em Química ministrada no sexto período quando serão definidos o professor orientador e o projeto a ser desenvolvido.

Art. 13º. A orientação do TCC será formalizada por meio de documento em que o professor orientador compromete-se a orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas etapas assinando o *Termo de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso* (Anexo I) o qual será entregue ao docente responsável pela disciplina Elaboração de Projetos.

§ 1º. A escolha do orientador, do co-orientador (se houver), do objeto de estudo, bem como sua elaboração em termos de cronograma e técnicas empregadas devem ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

formalizados e comunicados oficialmente ao docente responsável pela disciplina Elaboração de Projetos.

§ 2º. É permitido ao aluno ter um co-orientador integrante do projeto pedagógico do Curso de Licenciatura em Química, mediante aprovação do professor orientador garantido que o nome do co-orientador conste no trabalho escrito.

§ 3º. O aluno poderá solicitar ao docente responsável pela disciplina Elaboração de Projetos a substituição de seu professor orientador, mediante justificativa por escrito e a indicação de um novo orientador, que deverá ser formalizada por meio da entrega de novo termo de orientação.

§ 4º. A troca de professor orientador poderá ser realizada no máximo três meses após o início da disciplina Elaboração de Projetos mediante a entrega de novo projeto.

§ 5º. O professor orientador poderá solicitar ao docente da disciplina Elaboração de Projetos; e Elaboração e Desenvolvimento de Projetos seu afastamento da orientação mediante justificativa por escrito.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TCC

Art. 14º. O desenvolvimento do projeto de TCC e seus resultados parciais deverão ser apresentados ao final da disciplina Elaboração de Projetos mediante uma banca composta por dois membros, sendo um deles o orientador do projeto e o segundo indicado pelo docente da disciplina sendo vedada a participação do co-orientador.

§ 1º. Idealmente, uma banca poderá avaliar mais de um projeto em um único dia, desde que estes contemplem áreas comuns.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

§ 2º Na defesa do TCC, o aluno terá um mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho; e os membros da banca examinadora terão até 15 (quinze) minutos cada um para fazer seus comentários e/ou questionamentos.

§ 3º No caso da apresentação por dupla de discentes, ambos necessitam fazer a apresentação dentro do tempo estipulado.

Art.15º. O aluno ficará responsável pela reprodução e encaminhamento de duas cópias da versão escrita e encadernada em espiral do TCC aos membros da banca para leitura e avaliação com antecedência de pelo menos 15 (quinze) dias da apresentação do TCC.

Art.16º. A disciplina Elaboração de Projetos terá como primeiro instrumento avaliativo a média das notas atribuídas pela banca examinadora em relação ao trabalho escrito conforme Anexo II valendo 5,0 pontos.

Art. 17º A disciplina Elaboração de Projetos terá como segundo instrumento avaliativo a média das notas atribuídas pela banca examinadora em relação à apresentação oral/arguição do trabalho conforme Anexo III valendo 5,0 pontos.

CAPÍTULO VI

DA CONCLUSÃO DO TCC

Art. 18º Durante a disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos ministrada no sétimo período, o TCC deverá ser concluído com a versão final redigida e apresentado mediante a banca examinadora.

Art 19º. O docente responsável pela disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos deverá, antes da data prevista para a defesa, ser comunicado oficialmente pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

discente sobre a autoria do TCC conforme consta no *Termo de Responsabilidade de Autoria do TCC* (Anexo IV).

Art 20º A apresentação do TCC deverá ser autorizada formalmente pelo professor orientador conforme o *Termo de Autorização de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso* (Anexo V) e entregue ao docente responsável pela disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos.

Art. 21º. O TCC deverá ser redigido adotando-se as normas definidas pela Biblioteca Paulo Freire do Campus Pouso Alegre para a apresentação de trabalhos acadêmicos (Apresentação de trabalhos acadêmicos_2017odt.pdf) e para a apresentação de trabalhos acadêmicos de graduação (template_modelo_trabalho_Graduacao.pdf) disponíveis no link <http://campuspoa.webnode.com/biblioteca/>.

§ 1º. Quando se tratar de aproveitamento de dados de artigo de autoria do discente publicado em revista indexada, este deverá igualmente redigir o TCC conforme segue o *caput*.

§ 2º. O aproveitamento de dados de artigo publicado de autoria do discente somente se dará mediante a autorização da revista indexada como meio de não infringir os direitos autorais.

Art. 22º A disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos terá como primeiro instrumento avaliativo a média das notas atribuídas pela banca examinadora em relação ao trabalho escrito conforme Anexo II valendo 5,0 pontos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Art. 23º A disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos terá como segundo instrumento avaliativo a média das notas atribuídas pela banca examinadora em relação à apresentação oral/arguição do trabalho conforme Anexo III valendo 5,0 pontos.

Art. 24º. No caso do discente estar aprovado na disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos, mas não ter entregue a versão final corrigida do TCC na biblioteca, este não poderá colar grau.

Art. 25º. No caso do discente estar reprovado na disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos, este poderá cumprir dependência na referida disciplina em prazo estipulado pelo orientador respeitando-se o prazo limite para a integralização do curso levando em conta os períodos de trancamento, se houver.

CAPÍTULO VII
DA DEFESA DO TCC

Art.26º. O aluno ficará responsável pela reprodução e encaminhamento de três cópias da versão escrita e encadernada em espiral do TCC, ao orientador, ao membro titular e ao suplente da banca examinadora para leitura e avaliação com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias da apresentação do TCC na disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos.

Art. 27º. A defesa do TCC ocorrerá em sessão pública, com data previamente divulgada, perante a banca examinadora.

§ 1º. A banca examinadora será composta por três membros titulares composta pelo professor orientador e professor avaliador, sendo o primeiro seu presidente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

§ 2º. A banca examinadora somente executará seus trabalhos com todos os seus membros presentes.

§ 3º. Cada banca terá um membro suplente que deverá estar pronto para assumir a vaga caso um membro titular tenha que se ausentar.

§ 4º. A critério do professor orientador, um membro da banca poderá ser um convidado externo ao IFSULDEMINAS – Campus Pouso Alegre, desde que com titulação mínima de especialista, capaz de contribuir ao TCC.

§ 5º. No caso da existência de um co-orientador, este não poderá compor a banca examinadora.

§ 6º. Não ocorrendo o comparecimento de algum membro da banca examinadora, deverá ser marcada nova data para a defesa.

Art. 28º. Na defesa do TCC, o aluno terá um mínimo de 15 (quinze) e um máximo de 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho; e os membros da banca examinadora terão até 15 (quinze) minutos cada um para fazer seus comentários e/ou questionamentos.

Parágrafo único. No caso da apresentação por dupla de discentes, ambos necessitam fazer a apresentação dentro do tempo estipulado.

Art. 29º Cada um dos membros da banca examinadora avaliará o TCC enquanto trabalho escrito conforme os critérios de avaliação descritos no Anexo II valendo 5,0 pontos.

§ 1º Cada avaliador da banca efetuará a soma da pontuação que este atribuiu aos critérios de avaliação do trabalho escrito a qual constará na *Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso* (Anexo VI) admitindo-se uma casa decimal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

§ 2º A média aritmética das notas atribuídas pelos dois membros da banca examinadora a que se refere o *caput* deverá igualmente constar na *Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso* (Anexo VI), admitindo-se uma casa decimal, correspondendo esta à nota da primeira avaliação da disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos.

Art. 30º Cada um dos membros da banca examinadora avaliará o TCC enquanto apresentação oral/arguição conforme os critérios de avaliação descritos no Anexo III valendo 5,0 pontos.

§ 1º Cada avaliador da banca efetuará a soma da pontuação que este atribuiu aos critérios de avaliação da apresentação oral/arguição do TCC a qual constará na *Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso* (Anexo VI), admitindo-se uma casa decimal.

§ 2º. A média aritmética das notas atribuídas pelos dois membros da banca examinadora de que trata o *caput* deverá igualmente constar na *Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso* (Anexo VI) correspondendo esta à nota da segunda avaliação da disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos, admitindo-se uma casa decimal.

Art. 31º. A *Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso* (Anexo VI) será impressa em duas vias para cada um dos autores do trabalho sendo uma entregue ao orientador e outra ao coordenador do curso.

Art. 32º. O discente terá 30 (trinta) dias a partir da data de defesa para realizar as correções e encaminhar a versão final corrigida do TCC seguindo os trâmites estabelecidos neste regulamento.

Art. 33º. O aluno que faltar à defesa do TCC deverá dirigir-se ao professor da disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos a fim de justificar sua ausência por escrito e com documentos comprobatórios, os quais serão de conhecimento do orientador.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

§ 1º. No caso de aceite da justificativa de ausência, o professor orientador providenciará novo agendamento da defesa em comum acordo com o aluno e demais membros da banca examinadora.

§ 2º. Quando não for aceita a justificativa de ausência do aluno, o mesmo ficará reprovado na disciplina Elaboração e Desenvolvimento de Projetos.

CAPÍTULO VIII

DOS TRÂMITES

Art. 34º. Ao final dos trabalhos realizados pela banca examinadora esta deverá redigir a *Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso* (Anexo VI) em duas vias devidamente assinadas; ficando uma via com o orientador quem encaminhará a segunda via ao coordenador de curso.

Parágrafo único. No caso de dois autores deverá tomar, para ambos, o procedimento descrito no *caput*.

Art. 35º A versão final com as correções sugeridas pela banca, se houver, deverá ser efetuada dentro do prazo estipulado e gravada em 1 (um) CD-ROM em arquivo único no formato .pdf sendo este armazenado em capa de DVD em acrílico devidamente identificado conforme o Anexo X.

Art. 36º. Antes do encaminhamento do CD-ROM à biblioteca Paulo Freire do Campus Pouso Alegre, o discente deverá solicitar-lhe a confecção da ficha catalográfica de seu trabalho de conclusão de curso com as seguintes informações: cópia da folha de rosto, quantidade de páginas, resumo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

§ 1º. A solicitação que trata o *caput* deve ser realizada pelo e-mail: biblioteca.pousoalegre@ifsulde Minas.edu.br.

§ 2º. A biblioteca terá até cinco dias úteis para a entrega da ficha catalográfica através do e-mail pessoal do(s) autor(es) para sua inserção na versão final corrigida do TCC.

Art. 37º Uma vez definida a versão final do TCC, o orientador deve expedir duas vias, por autor, do *Termo de Consentimento do Orientador e Autorização para Publicação Eletrônica de Teses, Dissertações, Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização na Biblioteca Digital do IFSULDEMINAS* (Anexo VII) devidamente assinados e entregá-lo ao(s) discente(s).

Art. 38º O autor deve preencher duas vias do *Termo de Recebimento de Teses, Dissertações, Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização* (Anexo VIII).

Parágrafo único. No caso de dois autores deverá tomar, para ambos, o procedimento descrito no *caput*.

Art. 39º O(s) discente(s) em posse do CD-ROM, do Termo de Consentimento do Orientador (Anexo VII) e do Termo de Recebimento (Anexo VIII) deverá dirigir-se à biblioteca Paulo Freire do Campus Pouso Alegre.

§ 1º. A biblioteca irá, a partir do arquivo contido no CD-ROM, disponibilizar o TCC no Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas, possibilitando seu acesso virtual desde que o (s) autor(es) e orientador autorizem sua publicação eletrônica conforme o Anexo VII.

§ 1º. A biblioteca, após a disponibilização no Pergamum, irá devolver o CD-ROM ao(s) discente(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

§ 2º. A biblioteca deverá arquivar uma via do Termo de Consentimento do Orientador (Anexo VII); e a segunda via será devolvida ao autor após a assinatura do comprovante de entrega pelo seu servidor.

§ 3º. No caso de dois autores, a biblioteca deverá tomar para ambos o procedimento descrito no parágrafo anterior.

§ 4º. A biblioteca deverá devolver ao autor as duas vias do Termo de Recebimento (Anexo VIII); com o comprovante de entrega devidamente assinados pelo seu servidor.

§ 5º. No caso de dois autores, a biblioteca deverá tomar para ambos o procedimento descrito no parágrafo anterior.

Art. 40º. Após a tramitação na biblioteca deverá ser entregue uma via, por autor, do Termo de Recebimento (Anexo VIII) devidamente assinado ao coordenador de curso.

Art. 41º O coordenador de curso em posse da(s) Ata(s) de Defesa (Anexo VI) e do(s) Termo(s) de Recebimento (Anexo VIII) devidamente assinados preencherá, por autor, duas vias da *Declaração de Término do Trabalho de Conclusão de Curso* (Anexo IX).

Parágrafo único. Toda a documentação descrita no *caput* será entregue pelo coordenador ao Setor de Registros Acadêmicos cujo servidor assinará o comprovante de entrega da Declaração de Término (Anexo IX) devolvendo uma única via desta ao coordenador que por sua vez a encaminhará ao(s) respectivo(s) autor(es).

Art. 42º. O Setor de Registros Acadêmicos deverá arquivar, por autor, a *Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso*; o *Termo de Recebimento de Teses, Dissertações*,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização bem como a Declaração de Término do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A colação de grau fica condicionada ao arquivamento de toda a documentação descrita no *caput* pelo Setor de Registros Acadêmicos

Art. 43º. A tramitação descrita neste capítulo está na forma de fluxograma do Anexo XI.

CAPÍTULO IX DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do Coordenador do Curso

Art. 44º. Compete ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Química:

- I. acompanhar e dar suporte ao desenvolvimento das atividades relativas às disciplinas Elaboração de Projetos; e Elaboração e Desenvolvimento de Projetos;
- II. encaminhar as datas previstas de defesa definidos pelo professor orientador à Secretaria de Registros Acadêmicos solicitando ampla divulgação;
- III. convocar, sempre que necessário, os docentes responsáveis pelas disciplinas Elaboração de Projetos; e Elaboração e Desenvolvimento de Projetos bem como os professores orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC;
- IV. encaminhar a *Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso* (Anexo VI); o *Termo de Recebimento de Teses, Dissertações, Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização* (Anexo VIII) bem como a *Declaração de Término do Trabalho de Conclusão de Curso* (Anexo IX) ao Setor de Registros Acadêmicos para arquivamento;
- V. tomar, no âmbito de sua competência, todas as medidas necessárias a fim de viabilizar o efetivo cumprimento deste regulamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Seção II

Dos Professores Responsáveis pelas disciplinas vinculadas ao TCC

Art. 45º. São atribuições dos professores responsáveis pelas disciplinas Elaboração de Projetos; e Elaboração e Desenvolvimento de Projetos

- I. informar aos alunos o padrão institucional adotado para a escrita do TCC, disponibilizado na biblioteca do Campus Pouso Alegre;
- II. acompanhar o aluno na escolha do Professor Orientador;
- III. acompanhar a execução de todas as etapas de elaboração do TCC;
- IV. reservar os espaços e recursos didáticos necessários;

Seção III

Do Professor Orientador

Art. 46º. São atribuições do Professor Orientador:

- I. comunicar aos professores das disciplinas Elaboração de Projetos; e Elaboração e Desenvolvimento de Projetos eventuais problemas relacionados à frequência do aluno às atividades de orientação e ao seu desempenho na elaboração do TCC, se assim julgar necessário;
- II. orientar o estudante, após a avaliação, sobre as possíveis alterações do texto final sugeridas pela Banca Examinadora e autorizar a entrega da versão final corrigida na forma digital à biblioteca no prazo estipulado;
- III. definir a composição da banca examinadora;
- IV. expedir ao docente da disciplina Elaboração de Projetos o *Termo De Orientação De Trabalho De Conclusão De Curso* (Anexo I);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

- V. expedir ao docente da disciplina *Elaboração e Desenvolvimento de Projetos* o *Termo De Autorização De Defesa Do Trabalho De Conclusão de Curso* (Anexo V);
- VI. disponibilizar aos membros da banca examinadora os critérios de avaliação do TCC (Anexos II e III);
- VII. lavrar a *Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso* (Anexo VI) em duas vias por autor encaminhando uma via ao coordenador de curso;

Seção IV

Dos Alunos Orientandos

Art. 47º. São atribuições dos Alunos Orientandos:

- I. escolher o professor orientador;
- II. definir a temática do TCC, junto ao professor orientador, de acordo com a sua área de formação e em conformidade com o perfil profissional traçado no Projeto Pedagógico do Curso;
- III. respeitar o plano de trabalho, o cronograma e os horários estabelecidos em conjunto com o Professor Responsável pela disciplina de orientação de TCC e com o Professor Orientador;
- III. encaminhar ao docente da disciplina *Elaboração e Desenvolvimento de Projetos* o *Termo de Responsabilidade de Autoria do TCC* (Anexo IV);
- IV. responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem;
- V. elaborar e apresentar o TCC de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento;
- VI. responsabilizar-se pela reprodução e encaminhamento de três cópias do TCC para a banca examinadora com antecedência de 30 (trinta) dias da defesa;
- VII. realizar as correções do TCC, se houver, dentro do prazo estipulado e gravar o trabalho em 1 (um) CD-ROM em arquivo único no formato .pdf sendo este armazenado em capa de DVD em acrílico devidamente identificado conforme o Anexo X.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

VIII. solicitar à biblioteca a elaboração da ficha catalográfica do TCC antes de dirigir-se à mesma com o CR-ROM;

IX. dirigir-se à biblioteca com o CR-ROM e com duas vias, por autor, do *Termo De Consentimento do Orientador e Autorização para Publicação Eletrônica de Teses, Dissertações, Trabalho de Conclusão de Curso ou de Especialização na Biblioteca Digital do Ifsuldeminas* (Anexo VII) bem como do *Termo de Recebimento de Teses, Dissertações, Trabalho De Conclusão de Curso ou de Especialização* (Anexo VIII) devidamente assinados;

X. encaminhar ao coordenador de curso, por autor, o *Termo de Recebimento de Teses, Dissertações, Trabalho De Conclusão de Curso ou de Especialização* (Anexo VIII) devidamente assinado pelo servidor da biblioteca;

Seção V

Da Biblioteca

Art. 48º São atribuições da biblioteca:

I. Disponibilizar, sob a autorização do discente e orientador, o TCC no Pergamum - Sistema Integrado de Bibliotecas, possibilitando seu acesso virtual;

II. preencher o comprovante de entrega do termo de consentimento do orientador (Anexo VII) em duas vias, devolver uma via ao autor e arquivar a segunda na biblioteca.

III preencher o comprovante de entrega do termo de recebimento (Anexo VIII) em duas vias e devolver ambas ao autor;

IV. no caso de dois autores, repetir as atribuições descritas em II e III;

V. elaborar a ficha catalográfica do TCC com base nos dados fornecidos pelo(s) autor(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Seção VI

Da Setor de Registros Acadêmicos

Art 49º São atribuições do setor de registros acadêmicos:

- I. Receber do coordenador de curso a Declaração de Término do Trabalho de Conclusão de Curso (Anexo IX) e devolver-lhe o comprovante devidamente assinado por seu servidor;
- II. Arquivar a *Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão do Curso* (Anexo VI);
- III. Arquivar o *Termo De Recebimento De Teses, Dissertações, Trabalho De Conclusão De Curso Ou De Especialização* (Anexo VIII);
- IV. Arquivar a *Declaração de Término do Trabalho de Conclusão de Curso* (Anexo IX)

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 50º. A entrega da versão definitiva do TCC, dentro do prazo máximo de integralização do curso, 16 (dezesseis) semestres, é requisito obrigatório para a emissão do diploma.

Art. 51º. Os casos omitidos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Química.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS
CAMPUS POUSO ALEGRE

Este documento foi elaborado pelo Colegiado de Curso e Núcleo Docente Estruturante do Curso Superior de Licenciatura em Química e aprovado pelo NDE em reunião em 02/08/2018